

Considerações sobre a identidade nacional brasileira: tópicos na intercessão das carreiras de estado¹

Tania Alexandra Malinski Alberti*

Introdução

O ponto de partida do presente exercício vem de um desafio lançado no artigo *O neoconstitucionalismo na era do geodireito*, de autoria do jurista e CMG Guilherme Sandoval Góes. O desafio é “analisar a relação epistêmica entre o direito e a geopolítica dentro do panorama jurídico-constitucional”, partindo da premissa de que existe uma correlação entre a forma de analisar a conjuntura externa e a capacidade de se ter uma autonomia de pensamento nacional (Góes, 2019, p. 168-169).

O artigo citado pressupõe o diagnóstico de que “a falta de compreensão do jogo geopolítico mundial dificulta a criação de uma geopolítica brasileira autóctone”, o que, em última análise, repercutiria na capacidade de o Estado brasileiro garantir o núcleo essencial da dignidade da pessoa humana de modo geral e irrestrito aos seus cidadãos (Góes, 2019, p. 169).

Por outro ângulo, talvez se possa afirmar também que a estruturação de uma teoria política e constitucional de inspiração brasileira condiciona, por sua vez, a compreensão da geopolítica mundial, uma vez que a definição do interesse nacional influencia como se percebe a agenda externa e como se absorve, no plano doméstico, o que é proposto pelos demais atores

no concerto das nações. Em outras palavras, a forma como se define internamente o que é nacional repercutirá sobre o que poderá vir a ser percebido como oportunidade e benefício, de um lado, ou como risco e ameaça, de outro.

Desse modo, a articulação e influência recíproca entre direito e geopolítica envolve igualmente o pensamento diplomático como um terceiro referencial na busca por autonomia teórica.

As competências institucionais do Itamaraty, assim como das Forças Armadas, são eminentemente constitucionais e vinculadas a princípios básicos do direito administrativo e do direito internacional público, ligadas à própria existência de um Estado soberano. O Ministério das Relações Exteriores (MRE) é parte integrante e essencial da pessoa jurídica que é o Estado brasileiro, pois é a expressão externa da União, a quem compete, pelo art. 21 da Carta Magna, relacionar-se com Estados estrangeiros. Entre os princípios das relações internacionais elencados no artigo 4º da Constituição Federal, encontram-se a própria independência nacional (inciso I); ao lado da autodeterminação dos povos (inciso III).

* Diplomata, primeira-secretária do quadro especial. Instituto Rio Branco (IRBr/2001), Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD – IRBr/2005) e CAEPE (ESG/2007). É bacharel em Direito pela Universidade de Brasília (1995), possui especialização em Direitos Humanos [pós-graduação *lato sensu*] pela Universidade de Brasília (1998) e doutorado em Filosofia pela Universidade Federal de São Carlos/SP (2012). Função atual: Divisão do Mar, da Antártida e do Espaço – DMAE/DDEF, encarregada da Política Marítima Nacional junto ao Estado-Maior da Armada (EMA). Endereço eletrônico: tania.malinski@itamaraty.gov.br; ivanor.tania@gmail.com.

A Constituição Federal representa, naturalmente, o ponto culminante na hierarquia das normas, compreendendo tanto o direito público quanto o privado, e representa o enquadramento dos diferentes campos do pensamento nacional que repercutem sobre as carreiras de estado. O fundamento constitucional é, dessarte, a base comum tanto para a diplomacia quanto para a defesa: ele encerra não apenas a referência legislativa como também o conteúdo axiológico e de consciência decisória que abrange memória, princípios, tradições e ética corporativa. Há, portanto, uma nítida confluência entre defesa e diplomacia no âmbito da norma e dos valores constitucionais em assuntos relativos à estrutura do Estado, à prática administrativa, à integridade, à organização hierárquica, à representação do interesse nacional e à contribuição para a inteligência nacional.

Estabelecido o *caveat*, o presente artigo é sobretudo um chamado à reflexão sobre identidade nacional, neste plano de considerações em que direito, geopolítica e teoria diplomática convergem e se reforçam mutuamente. Trata-se de um convite a percorrer brevemente alguns aspectos históricos da formação e do pensamento brasileiro em que se pode verificar uma elaboração em torno da consciência nacional e, por conseguinte, da identidade do Brasil como Estado-nação. O itinerário reflexivo proposto aborda tópicos que podem se inserir em várias disciplinas que tangenciam de algum modo a Teoria Geral do Estado. Acredita-se, assim, que a temática da identidade nacional seja pertinente ao nosso constitucionalismo ao mesmo tempo em que possa constituir vetores do pensamento estratégico e da política externa.

As reflexões em torno do tema permitirão também entrever uma preocupação humanista como alicerce comum para a diplomacia, o direito e a defesa: a proteção jurídica da dignidade da pessoa humana. Como aponta o jurista Manoel Gonçalves Ferreira Filho em seus *Comentários à Constituição Brasileira de 1988*, "... para o direito constitucional brasileiro, a pessoa humana tem uma dignidade própria e constitui um valor em si mesmo..." (1990, p. 19). Por esse prisma, poder-se-á também tangenciar a segunda questão proposta pelo CMG Sandoval Góes, que é a de que o pensamento nacional esteja a serviço, em última instância, de projetos de desenvolvimento que resguardem a dignidade da população brasileira.

Entre os aspectos que estão associados à formação da ordem jurídica do Estado brasileiro, destaca-se a obra de Alexandre de Gusmão e do Barão de Rio Branco na interface direito/diplomacia, que se comunica também com aspectos geográficos⁴. Acrescente-se que a excepcional formulação intelectual de ambas as personalidades representou um legado que singularizou não somente a trajetória brasileira, mas o continente sul-americano como um todo. Como será retomada, a visão do general Carlos de Meira Mattos, nesse sentido, foi a de que a contribuição conceitual de Alexandre de Gusmão no campo do direito internacional foi fundamental para diferenciar e distinguir uma dimensão da identidade jurídica e política sul-americana frente à das ex-metrópoles europeias (Meira Mattos, 1975, p. 42). Essa visão oferece um exemplo de conceitos e princípios que no passado disseram respeito à soberania, justamente integrando teoria jurídica, ação diplomática e resultado geopolítico dentro do diálogo interdisciplinar que ora se propõe.

Ao final, o artigo ressalta singularidades da trajetória brasileira que ajudam a compreender as opções tradicionais do país por um discurso dissuasório [estratégia], alinhado com o argumento jurídico [direito] e universal do ponto de vista dos princípios que embalam sua ação externa [diplomacia].

Atualidade e pertinência do tema

É praticamente um consenso na literatura sobre relações internacionais que o cenário internacional de hoje parece reacomodar-se em torno de novas configurações, que tende a ser mais imprevisível e instável, e que volta a ser palco de conflitos entre potências, já que a institucionalidade dos organismos multilaterais deixou de ser objeto de concordância entre atores centrais responsáveis por sua arquitetura original.

Trabalho analítico recente do coronel Paulo Roberto da Silva Gomes Filho a respeito da guerra na Ucrânia explicita o desafio de uma ordem internacional cujos preceitos jurídicos vedam claramente a invasão e a conquista de territórios, diante do fato de que a Rússia é um dos principais Estados-membros das Nações Unidas, com poder de voto no Conselho de

Segurança. O mesmo autor conclui que, independentemente das motivações, das teorias ou mesmo da legislação internacional, “... a guerra é um fenômeno ainda presente, para o qual os exércitos devem estar permanentemente preparados...” (2023, p. 21).

O entendimento expressado pelo coronel Enio Azzi segue na mesma direção:

A incerteza sobre a ordem existente está aumentando devido à aceleração e à intensificação da competição interestatal nos domínios político, econômico e militar, na qual os Estados procuram moldar a ordem global e regional de acordo com seus interesses e ampliar suas áreas de influência (Azzi, 2022, p. 24).

O professor Alcides Costa Vaz, por seu turno, agrupa que um contexto “marcado por acentuadas incertezas e crescente insegurança do ponto de vista externo” faz com que não haja apenas desafios à soberania nacional, mas também desafios da própria nação brasileira preservar e fortalecer laços de identidade e sentimento de pertencimento, “condições indispensáveis para se manter socialmente e politicamente coesa” (2022, p. 32).

Ao mesmo tempo, continua sendo verdadeira a afirmação do general Meira Mattos de que o “Estado-nação é a mais importante unidade na composição da força pública no campo dos assuntos internacionais” (1977, p. 133). Desse modo, o tema da identidade nacional do Estado como ator no cenário internacional segue relevante como fundamento para diretrizes gerais de formulação jurídica, política ou estratégica. Ademais, a identidade jurídica e política estatal parece ser um pressuposto lógico para o desenvolvimento pautado nos preceitos constitucionais, já que se precisa de uma identidade definida para que possa haver qualquer desdobramento subsequente.

Pelos argumentos expostos, o delineamento de um novo contexto internacional nos remete a rever aspectos do pensamento brasileiro sobre identidade nacional, em um esforço de redimensionar as condicionantes e potencialidades do Brasil, procurando os pontos de contato entre direito e geopolítica dentro do panorama

jurídico-constitucional, como sugerido pelo artigo do CMG Sandoval Góes, para formulação de uma visão própria sobre a realidade externa que contribua para o planejamento governamental (Góes, 2019, p. 169).

Por outro prisma, a atualidade das reflexões em torno da identidade nacional também reside na busca de planejamento que represente harmonia entre soberania e cidadania, na garantia do núcleo essencial da dignidade da pessoa de que trata a ótica de renovação do constitucionalismo (Góes, 2019). Se o Estado-nação segue como o ator principal no cenário internacional, uma composição entre as políticas de Estado e as demandas internas é incontornável e constitui base para qualquer estratégia de desenvolvimento.

Já em seu artigo 1º, nosso texto constitucional apresenta a soberania (inciso I) e a cidadania (inciso II) entre os fundamentos da República Federativa do Brasil. Na opinião do jurista Manoel Gonçalves Ferreira Filho, ao elencar a soberania como fundamento, a Constituição Federal sublinhou a “não-sujeição do Brasil a qualquer poder estrangeiro, seja ele de Estado estrangeiro, seja ele de organização internacional”. Soberania, portanto, refere-se a um aspecto externo, de independência (1990, p. 19). Com relação à cidadania, o constituinte teria tido a intenção de apontar para a noção de que a participação popular na tomada das decisões políticas seria indispensável (1990, p. 19).

Com efeito, soberania e cidadania são ambos pilares do Estado constitucional, do Estado-nação hoje definido como estado democrático de direito, onde a defesa da soberania se insere mais fortemente nas preocupações do Estado, enquanto a cidadania se reflete no exercício do voto e na garantia a um núcleo de direitos fundamentais da pessoa. Para Ferreira Filho, o propósito do texto constitucional ao definir a República Federativa do Brasil como estado democrático de direito foi “... mostrar que ele não pretende que o Brasil seja regido por leis formais que violem eventualmente os princípios fundamentais da democracia” (1990, p.18).

Por argumento semelhante, é de se supor também que soberania e cidadania sejam fundamentos conciliáveis e que coexistam de modo construtivo. Para que haja um redimensionamento ou equilíbrio entre esses dois pilares, parece necessário que haja mais espaço

conceitual para os aportes da geopolítica no que diz respeito ao Estado e um resgate da visão da diplomacia e da jurisprudência, no que diz respeito ao direito, o que só parece viável com uma redefinição de “democrático” que sinalize para um real encontro entre os argumentos da soberania e da autoridade, de um lado, e dos direitos e deveres da cidadania, de outro. Para tanto, o reencontro entre estratégia e política ou entre defesa e diplomacia passa por uma convergência conceitual e instauração de um renovado ciclo de intercâmbio de códigos interpretativos e de experiências.

O tema da identidade nacional parece oferecer esse ponto de contato entre as preocupações de servidores de carreira, o que reinstaura um diálogo entre geopolítica e política externa, entre direito constitucional e direito internacional, entre relações internacionais e projetos sobre desenvolvimento. Tanto militares quanto diplomatas são relevantes para a conceituação da identidade nacional, ambos lidam com autoimagem e fronteiras – físicas ou identitárias – e ambos operam na instância da resolução de conflitos, em que o constitucionalismo e o direito internacional passam a ser instrumental decisivo. Ademais, a harmonização e integração entre diversas instâncias da administração pública favorece de todo modo a união nacional.

A esse respeito, cabe reavivar o conselho de Meira Mattos:

Uma única política é possível e aconselhável ao bem do povo: compreensão mútua entre civis e militares; cordialidade na colaboração, ingerência esclarecida, altruísmo e competência no trato de assuntos estratégicos, em grau crescente, por parte dos homens públicos estranhos à farda (1977, p. 128).

As Forças Armadas e o desafio da integridade territorial

Para o embaixador Luiz Felipe de Seixas Corrêa, a política externa do Brasil, entendida como projeção do território e instrumento de defesa e promoção dos interesses fundamentais do Estado no plano da convivência internacional, pode ser apreciada em três

grandes momentos na formação nacional: 1) a fase de *delimitação* do espaço nacional, que se inicia nas negociações entre Portugal e Castela, que resultaram no Tratado de Tordesilhas de 1494, e culmina com a transplantação da Corte portuguesa para o Rio de Janeiro em 1808; 2) a fase de *consolidação* do espaço nacional, que corresponde ao período monárquico, embora se estenda até Rio Branco, e que significou momento em que a sociedade brasileira, já estruturada em um Estado, buscou ocupação efetiva e defesa territorial, além da definitiva configuração das fronteiras territoriais; e 3) a fase de *desenvolvimento* do espaço nacional, que se prolonga até os dias de hoje, quando a relação externa torna-se “fator de arregimentação de recursos, de negociação de coalizões e de neutralização de obstáculos ao desenvolvimento econômico e social do Brasil” (2012, p. 36, grifos nossos).

No atinente às preocupações com a ocupação territorial e integridade, ao longo das etapas de “delimitação, consolidação e desenvolvimento” do espaço nacional definidas pelo diplomata, cumpre dar centralidade à ação das Forças Armadas ao longo da história brasileira, uma vez que a identidade nacional praticamente forjou-se em conjunto com o seu surgimento.

Origem, vocação e projeção pelo direito: o papel da Marinha

O entrelaçamento entre identidade nacional e temas marítimos precede até mesmo a delimitação do espaço territorial brasileiro propriamente dito, uma vez que a navegação foi o vetor determinante do descobrimento. Pode-se dizer que as origens da vocação marítima do Brasil remetem a uma mística em torno da chegada das caravelas portuguesas em solo pâtrio, fato que por si só envolveu desassombro, novidade, acaso e destino e que serviu de alicerce para uma identidade atlântica que ligaria o Brasil, a um só tempo, à Europa e à África e, em seguida, ao mundo.

O jurista e CMG André Panno Beirão, na obra *O valor do mar*, atribui o sentimento e a percepção do povo brasileiro sobre a temática marítima a fortes

raízes históricas, que derivam, em primeiro lugar, de uma visão estratégica que Portugal tinha com relação aos meios navais e que aliou domínio tecnológico, espírito de desbravamento e superação (2020, p. 50). Em sua visão, Portugal fez insólito uso do poder dissuasório para assegurar o espaço desconhecido representado pela vastidão oceânica, onde “navegar foi preciso” para que o país contornasse tanto a vizinhança ibérica espanhola quanto os dispendiosos deslocamentos por terra para ocupação na colônia. Desse modo, o oceano representou um mistério com o qual já havia alguma experiência prévia, o que explica a ocupação litorânea em terras brasileiras e um certo grau de unidade ao longo da costa marinha brasileira (Beirão, 2020, p. 50-52).

A navegação ribeirinha seria igualmente fator de integridade para um território em formação ao proporcionar controle das vias de acesso ao interior (Beirão, 2020, p. 61). A vascularização da presença naval por bacias hidrográficas traçou vias de circulação entre mar e sertão continental e expedições de navegação precursora auxiliaram na segurança marítima ao controlar o entorno da foz de rios na interiorização urbana. Navegação no contexto fluvial viria a ser relevante em especial para controle da entrada do rio Amazonas e também durante a Guerra do Paraguai, no Centro-Oeste e extremo Sul do país (Beirão, 2020, p. 52-53).

A navegação, que representou nascimento, união e proteção inicial, depois tornou-se meio de projeção para o mundo. De início, a abertura dos portos de 1808 significou o aporte de “outras gentes, ideias e mercadorias” (Macedo Soares, 2014, p. 259). A fase de novos influxos comerciais, já com independência política, ensejou desenvolvimento industrial e o Brasil chegou ao final do século XIX com indústria naval respeitada, mesmo que de acentuado enfoque mercante (Beirão, 2020, p. 53).

O fato de o Brasil figurar entre poucos países do mundo com capacidade de construção naval e fornecimento de serviços marítimos também inseriu o Brasil de modo engajado na discussão de regras e regimes internacionais. A indefinição jurídica dos espaços marinhos encerrava riscos não somente aos interesses econômicos dos Estados, mas também à paz e à seguran-

ça internacional (Macedo Soares, 2014, p. 263), sendo preferível o estabelecimento de critérios e de controle a uma situação anárquica e arbitrária resultante de exigências nacionais imprevisíveis (Fonseca, 1989, p. 188). Nesse cenário, a atuação multilateral brasileira em torno da temática marítima firmou-se inicialmente no sentido de evitar que critérios internacionais de navegação constituíssem obstáculo econômico ao crescimento da marinha mercante nacional (Fonseca, 1989, p. 19). Como resultante, a Marinha constituiu eixo para o desenvolvimento industrial em âmbito doméstico e, ao mesmo tempo, influenciou a atuação internacional brasileira.

Com o surgimento de organismo especializado das Nações Unidas para o tema, a postura brasileira manteve uma certa linha de continuidade. Ao tratar da atuação brasileira no contexto da Organização Marítima Internacional (IMO), criada em 1948, o embaixador Luiz Henrique Pereira da Fonseca sustentou que a participação do Brasil em âmbito multilateral foi coerente e refletiu a consciência de sua posição intermédia no mundo (2014, p. 115). Pode-se afirmar também que a criação de uma organização internacional para assunto de importância singular para a humanidade consagrou a convergência entre a vocação marítima e diplomática do Brasil em favor de soluções calcadas no direito das gentes. Assim, deduz-se que a importância dada pelo Brasil ao sistema multilateral ligado à temática marítima integrou e reforçou sua identidade externa propensa a soluções negociadas.

Como as duas instituições mais longevas no país, a Marinha e os Negócios Estrangeiros contribuíram para a maturidade estatal ao atuarem em conjunto como conciliadores e árbitros na representação do interesse nacional ao longo do tempo, selando parceria responsável em grande parte pela vocação brasileira para o universalismo em sua política exterior. Reuniões com alto grau de tecnicismo científico tornaram a Marinha aliada indispensável da diplomacia em matéria jurídica. Até os dias de hoje, o direito do mar continua a exigir a criação de critérios para complexas situações abrangendo segurança militar nacional e preservação ambiental, a exemplo do conceito de patrimônio comum da humanidade, no qual convivem – a um só tempo – uma

negativa e uma asserção de direitos (Macedo Soares, 2014, p. 292).

Arregimentação, presença e pensamento independente: a contribuição do Exército

No contexto da fase de consolidação do espaço nacional, o Exército Brasileiro constituiu significativo divisor de águas entre a mentalidade colonial e uma autopercepção soberana, na transição de “portugueses americanos” a brasileiros (Azzi, 2022, p. 8). Mais adiante, teve

participação fundamental como instrumento de construção nacional e de manutenção da unidade territorial, sob ponto de vista de sua organização, garantindo sua presença nos mais distantes rincões do país (Medeiros Filho, 2022, p. 19).

A partir da independência, o Exército é reconhecido amplamente como fator de agregação dos diferentes aportes populacionais, já que “forças militares compostas por gente de toda classe, gênero, condição e cor” se reuniram para expulsar as tropas portuguesas (Azzi, 2022, p. 8).

Assim como atuou nas fronteiras humanas e geográficas, coube também ao Exército Brasileiro um papel de protagonismo com relação a expandir fronteiras conceituais, o que se pode constatar dos esforços em torno do desafio de um pensamento independente. E talvez o primeiro obstáculo superado tenha sido encontrar um crédito inicial para a população que se arregimentou em torno da causa da autonomia política, uma vez que, conforme aponta o coronel Enio Moreira Azzi, há registros sobre o período posterior à Declaração da Independência, segundo os quais a imprensa e a Corte portuguesa percebiam o Brasil como “um lugar imaturo, incompleto e inviável” (Azzi, 2022, p. 8).

Como ressalta também o coronel Oscar Medeiros Filho, o Exército Brasileiro contribuiria, ao longo da história independente brasileira,

... de forma essencial para a sistematização do pensamento geopolítico nacional, por meio dos debates em suas escolas militares e, principalmente, de publicações de sua intelectualidade (2022, p. 19).

Os fundamentos do pensamento geopolítico brasileiro são normalmente atribuídos ao ano de 1931 e à publicação do livro *Características Geográficas da América do Sul*, posteriormente denominado *Projeção Continental do Brasil*, de autoria do então capitão Mário Travassos (1891-1973) – (Medeiros Filho, 2022, p. 19).

A constatação de que o Exército contribuiu de forma decisiva para o surgimento do pensamento geopolítico pátrio também pode ser confirmada no conjunto da obra do general Carlos de Meira Mattos, onde há uma sensibilidade para estruturação de uma visão original do ponto de vista sistêmico. Em Meira Mattos, o Exército, de certo modo, tem um coroamento ou uma síntese da inteligência estratégica calcada na realidade nacional e que parte de conceitos adaptados à nossa conjuntura interna. Com Meira Mattos, autonomia de pensamento é praticamente considerada um pressuposto para a estratégia.

A crítica à assimilação sem critério de conceitos estrangeiros é clara na obra *Brasil – Geopolítica e destino*, a exemplo do trecho em que o autor afirma que, depois de apreciar vários métodos de avaliação de potencialidades e poder, opta por um próprio (Meira Mattos, 1977, p. 84). Em outra passagem, afirma o general: “Não deve o Estado nacional ficar sufocado na camisa de força de instituições políticas e jurídicas copiadas e que não enfocam a realidade da nação” (1977, p. 67).

Em diferentes termos, a visão de Meira Mattos mantém coerência com o que afirmara tempos antes Pandiá Calógeras:

Também, sempre procuramos ansiosamente ser e permanecer o que somos, e não toleraríamos revelar-nos meras cópias, mais ou menos perfeitas, de qualquer modelo estrangeiro, por mais adiantado e progressista que pudesse se evidenciar, desde que não fosse inspirado pelos mesmos ideais” (2009, p. 313).

Nos dias de hoje e ainda em consonância com o legado de Calógeras e Meira Mattos, o *Conceito Operacional do Exército Brasileiro* define conceitos institucionais como “orientações de alto nível que servem de base e fornecem contexto à formulação de concepções voltadas para as missões, características, organização,

funcionamento e emprego de forças militares”, constituindo documentos orientadores e suporte para os conceitos operacionais (*Manual de Fundamentos*, 2023, p. 2-1). A definição de conceitos institucionais que é integrada às Diretrizes do Conceito Operacional denota a busca por sistematização e coerência do pensamento nacional.

Identidade territorial, integração e solidariedade: a participação da Aeronáutica

No contexto mais amplo da atuação das Forças Armadas para o desbravamento, ocupação e desenvolvimento territorial, cumpre agregar a singularidade da contribuição histórica da Força Aérea Brasileira para a integração geográfica e, por conseguinte, para a formação de uma identidade pátria. As características do território brasileiro, de dimensões continentais e com extenso litoral atlântico, fizeram com que as missões militares de reconhecimento por via aérea adquirissem especial relevo para afirmação da nacionalidade no Brasil, sobretudo em regiões remotas e inóspitas, possibilitando interligação viária pioneira, que reforçou o sentimento de pertencimento e unidade nacional (Cambeses Junior, s.d., p. 2-11).

Em junho de 1931, a primeira viagem do Correio Aéreo Militar levaria correspondência do Rio de Janeiro para São Paulo, configurando depois um trajeto oficial conhecido como a “Rota do Vale do Paraíba”. A partir dessa iniciativa de vanguarda, inúmeras linhas aéreas seriam estendidas por todo o país e depois para fora do Brasil. O serviço de transporte de correspondência em aviões monomotores inicialmente foi chamado de Serviço Postal Aéreo Militar. A direção desse serviço precursor contou com o brilhantismo do brigadeiro Eduardo Gomes, ministro da Aeronáutica duas vezes, proclamado patrono tanto do Correio Aéreo Nacional quanto da Força Aérea Brasileira (Cambeses Junior, s.d., p. 3-5).

Como afirmou Joaquim Pedro Salgado Filho, também ministro da Aeronáutica, foi no Correio Aéreo Nacional que se iniciou o “conhecimento do Brasil pelos brasileiros”. O ineditismo e alcance dos feitos realizados pelo Correio Aéreo Nacional podem ser medidos levando em consideração que, à época de sua criação, a

aviação comercial executiva se limitava, na maioria dos casos, a voos ao longo do litoral, ligando capitais dos estados. Nesse sentido, a criação de um correio aéreo no âmbito militar viabilizou a comunicação entre a costa e o imenso interior, propiciando o aprofundamento da ocupação da extensão territorial brasileira e permitindo o desenvolvimento da aviação nacional (Cambeses Júnior, s.d., p. 2-5).

Como registrado por Manuel Cambeses Junior, no opúsculo *A saga do Correio Aéreo Nacional*, não houve empreendimento desbravador de vulto no Brasil que não tenha contado, de algum modo, com a colaboração valiosa do Correio Aéreo Nacional. O mesmo autor ressalta aspectos que vão ao encontro dos fatores qualitativos que caracterizam o espírito nacional quando associa ao trabalho exercido pelas tripulações do Correio Aéreo Nacional “um senso de apostolado” na pronunciada disposição para prestar socorro e ajuda aos brasileiros (s.d., p. 9-10).

De fato, pode-se afirmar que tanto o serviço dos Correios quanto a FAB evocam uma similar afetividade no imaginário do cidadão. Cambeses Junior chega a argumentar que o Brasil possui um *estilo particular de operação aérea*, “... em que doutrina se identifica com a solidariedade e as decisões se obtêm pelo consenso inteligente e lógico”. Para o autor citado, o Correio Aéreo encarnou, desde seu primeiro voo, uma disposição de destemor e abnegação, o que traduz, ainda nos dias de hoje, um “anseio de ser útil” que permeia e move a Força Aérea Brasileira, vocacionada a participar intensamente do desenvolvimento nacional com espírito de sacrifício, determinação, entusiasmo, profissionalismo, idealismo e patriotismo (s.d., p. 11).

Coesão interna perante as dualidades

Outro tema que ressurge com frequência na literatura brasileira sobre geopolítica ao lado da preocupação com integração territorial é a correlata questão da coesão interna. A esse respeito, o general Meira Mattos chegou a preconizar que “A coesão nacional é um fator inseparável da liderança” (1975, p. 72). Em sua defi-

nição, coesão interna seria resultante de “... laços de solidariedade comunitários dinamizados em termos de lealdade suprema à nação” (1975, p. 86).

O desafio da coesão interna parece central à análise geopolítica, pois, ao se descrever o Brasil e sua suposta condição de país “em desenvolvimento”, é comum que se faça remissão ao tema da desigualdade como uma característica persistente e marcante na sociedade brasileira. De fato, várias dualidades devem ser sopesadas quando se aborda a questão da coesão interna no Brasil. Em primeiro lugar, a coesão nacional passa pela articulação entre nossa maritimidade e nossa continentalidade, como “nação continental com ampla fachada marítima”, como defendido por Therezinha de Castro (1982, p. 61-62).

A mesma autora ressalta que o Brasil “se engasta indiretamente nos Andes e se articula com as duas grandes bacias fluviais – a Amazônica e a Platina” –, o que configuraria uma outra dualidade brasileira com repercussão sobre diferenças regionais e socioeconômicas (1982, p. 53).

Mais recentemente, o coronel Oscar Medeiros Filho retoma a permanência da problemática da integração geográfica (já objeto de estudos pelo capitão Travassos) quanto ao desafio da integridade e da harmonização entre essas duas grandes bacias hidrográficas. Travassos, no passado, situara a mesma questão em termos de uma dualidade antagônica ou mesmo de antagonismos, como afirma o coronel:

(...) a análise das condicionantes geográficas da América do Sul por Travassos quanto aos desafios internos e externos da projeção nacional considera o continente sul-americano caracterizado por ‘dois grandes antagonismos’ que separam de forma longitudinal o litoral pacífico do litoral atlântico e, de forma transversal, a bacia do Prata da bacia do Amazonas (Medeiros Filho, 2022, p. 19).

Cumpre reconhecer que realidades regionais com marcadas diferenças seguem um desafio nacional e até continental. Ao mesmo tempo, as Forças Armadas seguem constituindo eixo integrador do Brasil no ofere-

cimento de educação cívica e de valores, na autopercepção do país como Estado-nação, na vanguarda de linhas de pesquisa acadêmica e na estrutura de produção da base industrial. Além disso, os oficiais militares continuam com a missão de manter presença nos vazios demográficos e fronteiras. Por todas essas razões, as Forças Armadas contribuem para a diluição das diferenças sociais e regionais.

Pelo exposto, um renovado olhar sobre estratégia é mais que bem-vindo, pois a coesão nacional constitui preocupação concorrente para o direito e para a diplomacia: a estabilidade interna é um fator de segurança e a política externa representa sempre uma unidade que, quanto mais coesa, mais pode ser bem representada. De certo modo, um mote para a diplomacia brasileira diante do contexto interno seria “reunir para melhor representar”.

Assim, a tradição de nossos oficiais militares no pertinente à presença, ao civismo, à capacidade simbólica de mobilização e aos permanentes esforços por uma visão independente da realidade nacional são também relevantes para o fortalecimento do discurso diplomático a partir de uma visão soberana acerca da realidade mundial.

A dimensão qualitativa na formação brasileira

Ao lado dos comentários sobre elementos históricos, geográficos, sociais e políticos apresentados até o momento, pode-se agregar uma análise de elementos imateriais formadores da identidade nacional. Acredita-se que, ao longo da formação da consciência nacional, pode-se perceber uma constante, que se situa no plano dos valores: uma dimensão qualitativa e humana que seria o reflexo simbólico da nacionalidade – como expressão do coletivo – na população.

Interessante notar que o historiador Pandiá Calógeras, ao tratar da proclamação e consolidação da República na obra *Formação histórica do Brasil*, refere-se a uma “individualidade nacional”, no sentido de uma identidade nacional (2009, p. 193). A expressão parece remeter àquilo que é a um tempo individual e

preservado na entidade abstrata e coletiva, que é a nação: uma disposição, um caráter, uma inclinação. Com efeito, na raiz das tradições das Forças Armadas e do serviço exterior do Brasil está uma determinada disposição de espírito ou conjunto de valores que parece ter uma certa continuidade, o que Pandiá Calógeras situa no campo de uma qualidade, conforme a convicção de que temos no Brasil uma “civilização qualitativa”, que ele afirma ser inclusive “... inteiramente incompreensível para espíritos propensos a superioridades quantitativas” (2009, p. 313-314).

Assim, ao se aprofundar as singularidades da formação brasileira que ecoam em nossa identidade, é inescapável comentar novamente as influências herdadas, uma vez que a origem histórica do caráter geral da nação brasileira inevitavelmente revela uma inclinação para um determinado referencial de valores, como afirma o historiador:

O Brasil, como a maioria das nações sul-americanas, é produto legítimo do tronco ancestral ibérico, e herdou as feições especiais de um caráter étnico modelado por um catolicismo profundamente sentido, por seu culto das mais altas regras morais, pela dedicação absoluta aos preceitos de um cristianismo severo... (Calógeras, 2009, p. 313).

Calógeras chega a sublinhar a existência de veia idealista e espiritual na identidade brasileira:

Seus alvos revelam tendência inamolgável pelo idealismo, muito mais do que pelos lugares-comuns ou por modelos realistas. Na alma brasileira, espiritualidade, imponderáveis pesam muito mais do que meros aspectos materiais... (2009, p. 313).

Entre outros dados históricos que singularizam a formação brasileira, sem dúvida se pode agregar o fato de ter sido simultaneamente colônia e sede da Coroa portuguesa, fato que teve influência sobre nossa organização administrativa. Talvez por esse motivo, além do aporte da geografia, uma identidade nacional incli-

nada a soluções negociadas se forjou como centro da atuação do Brasil no mundo. Sobre esse fato histórico, é interessante rememorar que uma organização que se pode qualificar como constitucional de certo modo precedeu a independência, como descreve o diplomata Marcos Romero em *História da organização administrativa da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e das Relações Exteriores (1808-1951)*:

A organização administrativa do Brasil, em suas linhas gerais, antecipou-se à Independência. Ao contrário do que aconteceu com os demais países latino-americanos. (...) O ‘governo propriamente americano de D. João VI’, como disse Oliveira Lima, iniciado com a chegada da Família Real, legou-nos, entre tantos outros benefícios, um arcabouço administrativo que foi, por muito tempo, a base comum de todas as reformas posteriores (2019, p. 9).

Entretanto, se, por um lado, o Brasil colônia guardou singular proximidade da Coroa portuguesa, por outro a contribuição de Alexandre de Gusmão significou uma sinalização de que o continente da América do Sul teria uma identidade jurídica própria. Conforme comentado por Meira Mattos em *Brasil, Geopolítica e Destino*, Alexandre de Gusmão implantou dois princípios para a solução das questões de limites entre as possessões portuguesas e espanholas na América: o do *uti possidetis*; e o princípio pelo qual o reconhecimento de problemas de limites entre as duas colônias deveria ser resolvido levando-se em conta, antes, os interesses das colônias que os das respectivas metrópoles (Meira Mattos, 1975, p. 41).

Assim prossegue Meira Mattos, a respeito do tema:

De onde vinha esse princípio do *uti possidetis* e o que significava ele? Vinha do próprio Alexandre de Gusmão, que o fizera aplicar, pela primeira vez, em direito público internacional e justamente na partilha de terras entre as duas coroas. Vinha do próprio preâmbulo do Tratado de 1750: ‘cada parte há de ficar com o que atualmente possui’. Vinha de mais longe; hoje se sabe que já em 1735 Gusmão falava em *uti possidetis* nos estudos que realizara sobre a questão da Colônia de Sacramento (1975, p. 41).

Como conclui o general, esse artigo já abrigava a ideia que se desenvolveu depois, de que a América do Sul não precisaria seguir a mesma linha política da Europa, conforme argumenta:

Alexandre de Gusmão, com a aceitação de seus princípios por ambas as coroas, ao se firmar o Tratado de 1750, deu-nos o reconhecimento de direito das conquistas de portugueses e bandeirantes de além-Tordesilhas. Oficializou entradas e bandeiras que haviam atingido os confins do oeste e do norte amazônico, ali deixando os marcos e as marcas de sua posse. O princípio de que as antigas colônias passavam a ter *o direito de decidir sobre seu destino*, mais importante do que os interesses europeus das coroas, delineava, também a nossa autonomia (1975, p. 42, grifos nossos).

O general também sublinha que Alexandre de Gusmão seria um pilar da articulação entre solução jurídica, geografia e diplomacia, sinalizando para um perfil próprio de recurso ao direito na América do Sul, o que criou "... um espírito americano de convivência entre as nações deste continente, além de um instrumento de defesa contra a intromissão europeia ou qualquer outra..." em uma "celebração de profundo sentido geopolítico" que viria a selar o encontro entre nossa geografia e existência autônoma (Meira Mattos, 1975, p. 42).

Já como nação independente, o Brasil iniciaria sua própria tradição de negócios estrangeiros, resolvendo inúmeras questões fronteiriças por intermédio da negociação diplomática, encontrando sua expressão máxima na habilidade de Rio Branco. Na opinião de Pandiá Calógeras, o Barão de Rio Branco logrou fazer um instrumento de paz e de solidariedade sul-americana daquilo que era uma das mais desafiadoras conjunturas internacionais do continente (2009, p. 348). A obra diplomática de Rio Branco é notória e não será aprofundada com relação aos seus sucessivos êxitos na diplomacia. Apenas se ressaltam a seguir alguns trechos de discurso do Barão de Rio Branco em que se entrevê uma singularização do Brasil por conta de seus valores e disposição para a paz, em uma dimensão qualitativa, conforme anteriormente comentado pelo historiador Calógeras.

Nas palavras do próprio barão, mesmo quando o Brasil vivia em diferença de forma de governo com seus vizinhos, o que podia fazer crer em análogas diferenças de ideal político,

... mesmo então não foram menos amistosos os nossos sentimentos para com as repúblicas limítrofes, e nunca nos deixamos dominar de espírito agressivo, de expansão e de conquista... (Calógeras, 2009, p. 389).

Pois, de acordo com Rio Branco,

(...) a nação brasileira só ambiciona engrandecer-se pelas obras fecundas da paz, com seus próprios elementos, e dentro das fronteiras em que se fala a língua dos seus maiores; e quer vir a ser forte entre vizinhos grandes e fortes, por honra de todos nós e por segurança do nosso continente, que talvez outros possam vir a julgar menos bem ocupado (Calógeras, 2009, p. 389).

Mais recentemente, a qualidade da presença brasileira em foros internacionais legitimou um perfil reconhecido internacionalmente como interlocutor comprometido com os regimes e organismos do sistema internacional. E assim como na época de Alexandre de Gusmão e de Rio Branco, a fonte primordial da autoridade brasileira no concerto das nações ainda remete à renomada parceria com o direito, que historicamente expressou os alicerces de nossa identidade, conferindo qualidade humana ao discurso oficial em nome do país.

Para citar apenas um exemplo entre os inúmeros que poderiam derivar dos discursos que constam da obra *O Brasil nas Nações Unidas: 1946-2011*, o chanceler Mário Gibson Barboza, ao celebrar as "alegrias cívicas" associadas ao sesquicentenário de nossa Independência e ingresso na comunidade dos Estados soberanos, durante a XXVII Sessão Ordinária da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1972, afirmou que as "... tradições de entendimento e negociação que nos legaram nossos maiores continuam a ser apanágio da diplomacia..." (Seixas Corrêa, 2012, p. 365).

Notas sobre o perfil brasileiro: persuasão e dissuasão

A capacidade de decisão autônoma guarda relação com a percepção de uma identidade própria, uma vez que a representação legítima da identidade nacional é que exerce institucionalmente o componente de vontade estatal ou “poder de persuadir”, como definido de modo original no conjunto da obra de Meira Mattos (1977, p. 131).

Em conferência realizada na Escola Superior de Guerra, em 1973, o general defendeu a tese de que, na conceituação de poder, deveria ser considerada uma componente psicosocial, que seria a capacidade de influir. Afirmara ele então:

O conceito moderno de Poder Nacional deve abranger não apenas a força material do que dispõe um Estado, mas também a sua capacidade de influir na condução dos acontecimentos. Não resta dúvida que esses dois valores – poder-força (material) e poder-de-influir (psicológico) são interdependentes... (1977, p. 129).

Na conceituação proposta, a capacidade de influir compreenderia não só a capacidade de convencer para a justiça de uma causa, mas também, e sobretudo, a capacidade de influenciar o pensamento ou opinião de seus próprios nacionais (Meira Mattos, 1977, p. 129). Segundo essa perspectiva, tanto a diplomacia brasileira quanto a tradição jurídica nacional são parte integrante dessa dimensão qualitativa do poder.

De outro ponto de vista, pode-se também afirmar que a confiança da nação em si mesma, que deve preceder a persuasão, não depende apenas do reconhecimento externo ou da confiança alheia, sob pena de inexistir autodeterminação. E se, por um lado, a independência nacional foi acompanhada de um relativo reconhecimento do mundo, a plena independência conceitual ou geopolítica do Brasil terá de prescindir do cenário externo, sobretudo em tempos de conflito entre atores centrais. Desse argumento sobressai a importância de se buscar a valorização do pensamento

estratégico, conforme prosseguem os esforços institucionais do Exército nos dias de hoje.

Na parte introdutória do Conceito Operacional do Exército Brasileiro, tem-se disposto que sua finalidade seja

(...) promover o resgate e a valorização do pensamento estratégico, fornecendo ferramentas conceituais adequadas aos conflitos futuros, por meio de uma abordagem pragmática, efetivamente comprometida com a realidade nacional e com a obtenção de resultados concretos para a segurança e defesa (*Manual de Fundamentos*, 2023, p. 1-1).

Em vista do que preconiza o *Conceito Operacional*, acrescenta-se que esse resgate e valorização do pensamento estratégico fortalece o argumento jurídico e viabiliza a atuação internacional do Brasil.

Com relação à percepção geopolítica de como o Brasil se insere no cenário internacional, por exemplo, as atuais *Diretrizes do Exército Brasileiro*, em seu Capítulo III, tratam do contexto operacional futuro e situam o Brasil como potência emergente de médio porte com vocação para a liderança na América do Sul. Assim prossegue a diretriz do Manual:

3.1.2.6. (...) Devido às suas características geopolíticas, associadas à tradição diplomática de bom relacionamento com todos os seus vizinhos imediatos e com a quase totalidade das demais nações do mundo (sem comprometer a sua soberania), o país poderá se posicionar pautado pela neutralidade e pela consecução dos seus interesses na arena global. Assim, ao se confirmar a manutenção de um posicionamento de não alinhamento automático, é provável que o país agregue razoável poder de barganha nos processos que abarcam questões imbricadas com o jogo das grandes potências, contribuindo para a consecução de seus interesses nacionais, em especial, aqueles afetos à soberania, à segurança e à defesa nacionais (*Manual de Fundamentos*, 2023, p. 3-3, grifos no original).

Com vistas à orientação de neutralidade e de não alinhamento, o Brasil tem reconhecida atuação à frente de iniciativas normativas de alcance universal no âmbito das Nações Unidas, visando a evolução do arcabouço conceitual e dos mecanismos multilaterais à disposição de toda a comunidade internacional. Como afirmou o

embaixador João Carlos Muniz, na II Sessão Ordinária da Assembleia Geral da ONU, em 1947,

O histórico de nossa participação na vida internacional é precisamente um histórico de conciliação de ideias e influências opostas com o propósito de promover o progresso nas relações internacionais através da persuasão. É por isso que o Brasil, em sua história, sempre foi um dos mais ardentes defensores da arbitragem e outros meios de solução pacífica de controvérsias (Seixas Corrêa, 2012, p. 63).

Outro aspecto em que o perfil diplomático brasileiro guarda uma coerência substancial com as linhas gerais do pensamento estratégico pático é com relação à diretriz de dissuasão. Como já afirmado pelo general Meira Mattos, “No caso brasileiro, a nossa longa tradição pacifista leva-nos a uma doutrina essencialmente defensiva” (1975, p. 62).

Em conformidade com esse entendimento, as atuais diretrizes do Exército Brasileiro contemplam a opção brasileira pela dissuasão entre suas premissas, em diversas passagens:

1.3.2.3. As estratégias da Presença e da Dissuasão continuarão a ser priorizadas. No entanto, assumirá, também, posição de destaque a estratégia da Projeção de Poder.

3.1.2.12. Os documentos norteadores da defesa no Brasil comunicam que o país adota a postura estratégica *dissuasória* como componente medular de sua estratégia nacional.

(...) Nesse contexto, é certo que o incremento das capacidades de defesa se fará cada vez mais relevante, em especial aquelas que sustentam e dão credibilidade à supramencionada postura estratégica da *dissuasão* (*Manual de Fundamentos*, 2023, p.1-3, grifos nossos).

Cumpre ainda advertir que uma linha dissuasória ou defensiva para o plano externo não implica uma passividade no plano doméstico, pelo contrário. Um país com grandes dimensões continentais e pluralidade precisa de uma proatividade política para forjar a

coesão interna, acomodar diferenças e ocupar território de modo produtivo.

Norma, política e estratégia no debate atual

Por todos os argumentos tecidos ao longo deste artigo, não há dúvidas com relação ao papel central dos militares, juristas e diplomatas como formuladores das políticas de Estado que refletem a identidade nacional. A estrutura do Estado depende, em última análise, de um alinhamento rigoroso entre os fundamentos normativo, político e estratégico para coordenação da ação diplomática ou do emprego militar na defesa do interesse nacional. Uma convergência entre a argumentação jurídica, executiva e de planejamento também parece contribuir para harmonizar as perspectivas da soberania e da cidadania em favor do desenvolvimento nacional.

Na atualidade, as fronteiras geográficas convivem com fronteiras éticas, humanitárias e existenciais, em que o pertencimento e a identidade social são desafiados a todo instante pela adesão a determinadas escalas de valores e padrões de comportamento ou consumo. E se, por um lado, a fronteira física é uma realidade afeita aos militares, a fronteira simbólica é algo comum aos servidores de Estado. Tanto o diplomata, quanto o militar e o jurista devem atuar na fronteira conceitual e acadêmica. Por esse motivo, os conceitos teóricos que se desdobram em políticas e projetos públicos devem apontar para uma confluência do universo civil e militar, contribuindo para unificar as ações dentro do Estado brasileiro.

No plano simbólico que embasa persuasão e dissuasão, está a questão fundamental da representação e capacidade de formação de consenso. Tanto diplomacia quanto defesa lidam cotidianamente com a imagem: dela dependem a legitimidade do discurso persuasivo perante a sociedade, a credibilidade perante outras nações e a força de uma opção dissuasória segundo o direito das gentes. Aos desafios de manter a coesão interna e de buscar maior integração com o entorno geográfico, soma-se a meta de estabelecer um entorno

valorativo com países que também observem o direito internacional e fundamentos gregários.

No plano doméstico, a base teórica e os princípios que norteiam o Itamaraty e que muitas vezes tangenciam outras carreiras de estado podem vir a ser mais bem conhecidos e amalgamados com aspectos da doutrina estratégica em benefício tanto do fortalecimento da presença do país no exterior quanto da maior aproximação entre militares e a população. O MRE pode naturalmente ser uma ponte para a academia e para a sociedade por ser uma instituição com serviço exterior que é estruturado, como as forças, com base na hierarquia. A qualidade da formação dos diplomatas brasileiros é reconhecida nacional e internacionalmente e pode ser igualmente um fator para reforçar uma política de estado para temas de defesa, em lugar de aspectos sectários, passageiros e de curto prazo, muitas vezes inspirados em termos importados ou que se divorciam da realidade nacional, como descrito e criticado por Meira Mattos (1977, p. 67).

Por outro ângulo, a singular abertura das instituições militares para um aprofundamento do diálogo com a população sobre temas de defesa ajuda a reforçar a ligação das Forças Armadas com os órgãos da administração pública, fortalecendo também o Ministério da Defesa como instituição. Essa disposição para o diálogo pode ser inferida na forma como é apresentado o *Conceito Operacional*, base norteadora para missões constitucionais do Exército Brasileiro, que se define como um “conceito operacional flexível”, sujeito a eventual revisão. Com essa visão se alinha também o entendimento do CMG Sandoval Góes, de que a “Constituição é dinâmica e aberta” e que para se traçar os rumos de uma nova “hermenêutica do desenvolvimento”, estratégia nacional e direito constitucional devem estar alinhados, devem estar “lado a lado” na garantia dos direitos fundamentais inerentes à cidadania e à defesa da soberania estatal (2019, p. 185-186).

Conclusão

Em recapitulação, ao longo de nossa história, parece haver uma continuidade da opção política pela

dissuasão e pela solução diplomática/persuasão jurídica, ao lado da preocupação constante em garantir a integridade territorial e criar coesão nacional. As linhas estratégicas de resposta a esses desafios foram traçadas, na maior parte das vezes, para reforço de presença estatal no interior ou nas fronteiras, sem que a percepção de inimigos externos fosse necessariamente difundida na população civil.

Tanto isso parece ser verdade que, entre os desafios atuais elencados nas diretrizes do Exército Brasileiro, há a preocupação com “existência de vazios demográficos” como um dos fatores críticos, ao lado da percepção que a sociedade tem sobre defesa, avaliada como “carência de percepção” acerca de atores, circunstâncias e cenários que possam configurar ameaça ao Estado (*Diretrizes*, 2023, p. 1-2 e 1-3).

A carência de percepção denota que determinadas condicionantes do passado continuam como óbices a serem superados por meio do adensamento da reflexão sobre identidade nacional. A consciência sobre os fundamentos da própria identidade fortalece as bases de defesa do país, já que união nacional é um pressuposto para planejamento estratégico, representação diplomática e elaboração de projetos de desenvolvimento.

No concernente à diplomacia e a um contexto em que o mundo parece querer retomar a linha do “conflito como norma”, o Brasil tem credenciais para efetuar a defesa do direito, consolidar um entorno geográfico unido e pacífico e manter a equidistância entre polos concorrentes por meio de um firme compromisso com o multilateralismo. Para tanto, a busca por uma autonomia de pensamento analítico, a preferência pelo não alinhamento e a valorização da solução negociada são pilares que fortalecem o Estado brasileiro em todas as suas vertentes.

O desafio fundamental no contexto interno parece ser o de fazer da dualidade ou de qualquer diferença regional, social ou geográfica uma complementaridade, dentro do chamamento do atual comando por um Exército “íntegro, respeitoso e coeso”, lema que pode ser ampliado para todo o contexto nacional civil como um vetor que traz em si positividade, dimensão integradora e direção, para que o país possa ter mais integração, coesão e desenvolvimento em uníssono.

Referências

AZZI, Enio Moreira. **Construção da Nação Independente e desafios geopolíticos**. In: Análise estratégica. Brasília: CEEEx, vol. 26, set 2022.

AZZI, Enio Moreira. **Aproximações estratégicas no tabuleiro internacional**: alianças militares, parcerias estratégicas, unilateralismo e seus alinhamentos estratégicos. In: Análise estratégica. Brasília: CEEEx, vol. 27, n. 5, set/nov 2022.

BEIRÃO, André Panno *et al.* **O Valor do mar**: uma visão integrada dos recursos do oceano do Brasil. 2. ed., São Paulo: Essential Idea Editora, 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Brasília, DF: Presidente da República.

CALÓGERAS, Pandiá. **Formação histórica do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2009 (Edições do Senado Federal; vol. 118).

CAMBESES Júnior, Manuel. **A saga do Correio Aéreo Nacional**. Rio de Janeiro: Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica, s.d.

CASTRO, Therezinha de. **O Brasil no mundo atual. Posicionamento e diretrizes**. Rio de Janeiro: Colégio Pedro II, 1982.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Comentários à Constituição Brasileira de 1988**. São Paulo: Saraiva, 1990.

FONSECA, Luiz Henrique Pereira da. **Organização Marítima Internacional (IMO)**. Visão política de um organismo especializado das Nações Unidas. Brasília: FUNAG/IPRI, 1989.

GÓES, Guilherme Sandoval. **O neoconstitucionalismo na era do geodireito**. In: Revista Interdisciplinar de Direito, Faculdade de Direito de Valença. vol. 17, jan/jun 2019.

GOMES FILHO, Paulo Roberto da Silva. **A invasão da Ucrânia pela Rússia – uma visão geopolítica**. In: Conflito Rússia Ucrânia. Rio de Janeiro: PADECUME. v. 19, n. 30, 01/2023.

MACEDO SOARES, Luiz Filipe. **O Brasil e as negociações sobre direito do mar**. In: Reflexões sobre a Convenção do Direito do Mar. André Panno Beirão e Antônio Celso Alves Pereira (organizadores). Brasília: FUNAG, 2014.

MANUAL DE FUNDAMENTOS. **Conceito Operacional do Exército Brasileiro – Operações de Convergência 2040** (EB20-MF-07.101). 1. ed., 2023.

MEDEIROS FILHO, Oscar. **Geopolítica do Brasil e pensamento militar**: contribuições do Exército. In: Análise estratégica. CEEEx, vol. 26, set 2022.

MEIRA MATTOS, Carlos de. **A Geopolítica e as projeções do poder**. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1977 (Coleção Documentos Brasileiros, vol. 178).

MEIRA MATTOS, Carlos de. **Brasil Geopolítica e Destino**. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1975.

ROMERO, Marcos. **História da organização administrativa da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e das Relações Exteriores (1808-1951)**. Brasília: FUNAG, 2019.

SEIXAS CORRÊA, Luiz Felipe de. **O Brasil nas Nações Unidas**: 1946-2011. 3. ed. Brasília: FUNAG, 2012.

VAZ, Alcides. **Brasil 200 anos: cinco desafios remanescentes**. In: *Análise estratégica*. Brasília: CEEEx, vol. 26, set 2022.

.....

Notas

¹ As ideias expressas neste artigo são de inteira responsabilidade da autora e não refletem necessariamente a posição do Ministério das Relações Exteriores ou do governo brasileiro.

² Sejam autores clássicos, sejam analistas mais recentes.

³ Geopolítica entendida como ramificação da geografia política e como citada por Meira Matos como “a consciência geográfica do Estado” (1975, p. 5).

⁴ A contribuição de Rui Barbosa certamente se insere na conjunção entre direito e diplomacia, mas repercutiu mais diretamente sobre a atuação multilateral brasileira.